

PORTARIA Nº 2924/2019-GRE, DE 24 DE  
Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias,  
2019, do Processo Administrativo instaurado  
GRE, de 22 de fevereiro de 2019, para apurac

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
528201519

Documento emitido em 27/06/2019 08:39:04.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10464 | 26/06/2019 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE,  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## Biblioteca Pública do Paraná

PORTARIA Nº 031/2019

da do Paraná, no uso das atribuições que  
27 de 23 de maio de 2019 e o artigo 4.º de  
ão, resolve:

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019-EPR

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto nº 58, de 7 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13, inc. VI, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, nomeado pelo Decreto nº Decreto 872, de 21 de março de 2019, conforme art. 13, inc. IX, todos do Estatuto desta Entidade, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9984, de 12 de julho de 2017, observando o disposto nos artigos 11 e 14, inc. II, estes do Plano de Cargos e Salários, RESOLVE: Nomear Rayssa Bau, RG nº 7.761.310-2/PR, para exercer o cargo de Assessor de Diretor na Diretoria de Produção e Conteúdo, a partir do dia 1º de junho de 2019.

Publique-se.

Curitiba, 1º de junho de 2019.

Glauccio Baduy Galize  
Diretor Presidente

Gonçalo V. de Jesus Tomazoni S. dos Santos  
Diretor Administrativo- Financeiro

59052/2019

### DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestor e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 004/2019 – Empresa: ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL.

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7  
MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.660-4

Curitiba, 19 de junho de 2019. Ilana Lerner – Diretora.

58694/2019

PORTARIA Nº 032/2019

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1427 de 23 de maio de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

### DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestor e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 008/2014 – Empresa: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7  
MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.660-4

Curitiba, 19 de junho de 2019. Ilana Lerner – Diretora.

58696/2019

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

### COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 24/2019 COMEC

EMENTA: Prorrogação de prazo de conclusão previsto na Portaria nº 32/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 060/21019, e Considerando os termos da Portaria nº 30/2017/COMEC Contrato nº11/2012 ? SID nº 14.869.384-6, de nomeação da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade referente à apuração de possíveis infrações praticadas pela empresa EMPO Empresa Curitiba Saneamento e Construção Civil Ltda.;

Considerando as justificativas apresentadas no Memorando nº 28/2019/CPAAR, datado de 19 de junho de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do prazo para a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade para o dia 31 de outubro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Atenciosamente,

Curitiba, 19 de junho de 2019.

GILSON SANTOS,

Diretor Presidente/COMEC

Decreto Estadual n.º 060/2019

58652/2019

## Secretaria da Educação e do Esporte

Resolução nº 2290/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 293/2019- CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro de Educação Profissional São Francisco de Assis, situado na Rua Doutor Camargo, 4867, do Município e NRE de Umuarama, mantido pela Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi criada pela Ata nº 01/2018, datada de 08/10/2018.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular modular, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso citado no caput do artigo 2º é destinado aos alunos que concluíram o Ensino Médio e com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 3º O aluno que concluir os módulos I, II, III e IV e o estágio profissional supervisionado, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.